

9.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.2.9. Ao Hospital de Câncer de Pernambuco é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

9.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Hospital de Câncer de Pernambuco as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito;


II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Hospital de Câncer de Pernambuco, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança na forma prevista em lei.


HCP Ana Patricia Menezes
Gerente de Convênios


HCP André Amorim
Superintendente
Hospital de Câncer de Pernambuco



§ 3º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Hospital de Câncer de Pernambuco, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

13.1. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

13.2. Fica assegurado ao Hospital de Câncer de Pernambuco o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Hospital de Câncer de Pernambuco a respectiva despesa.

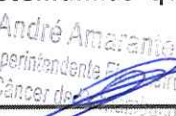
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Recife - PE, como competente, para dirimir toda e qualquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.


MCP
ANDRÉ AMARANTE
Superintendente Executivo
Hospital de Câncer de Pernambuco


MCP
Ana Patrícia Menezes
Gerente de Convênios



Recife (PE), 07 de Junho de 2019.


HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO
Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior
CONTRATANTE


EMPRESA MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
Avany Ribeiro de Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


01 - Nome: ANA PATRÍCIA VIDAL DE MENEZES
CPF/MF: 036.773.394-30

02 - Nome: IAGO LUIZ DOS SANTOS 
CPF/MF: 706.812.314-75


André Amarante
Superintendente Executivo
Hospital de Câncer de Pernambuco


Ana Patrícia Menezes
Gerente de Convênios





AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 003 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2018 - CONVÊNIO 861946/2017

Nº: 03

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão Social: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
Hospital de Câncer de Pernambuco

Endereço:
Insc. Est.: Isento

Av. Cruz Cabugá, n. 1597 - Santo Amaro - CEP.: 50.040-000 - Recife/PE
Cnpj: 10.894.988/0001-33 Fone: (81) 3217.8030

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

Endereço: Avenida Agamenon Magalhães, n.º 3158, Espinheiro - Recife/PE

Cnpj: 10.779.833/0001-56

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS - ATÉ 04 DE AGOSTO DE 2019

DADOS PARA ENTREGA

Endereço: Hospital de Câncer de Pernambuco, situado na Av. Cruz Cabugá, n. 1597 - Santo Amaro - CEP.: 50.040-000 - Recife/PE

FONE: (81) 99791.5111

LOTE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTÉRIL Características Mínimas: Carro fechado: Totalmente em aço inoxidável AISI 304. Provido de 02 (duas) portas e 03 (três) prateleiras em aço inoxidável; Constituído de guarnição e puxadores; Redizos de borracha, sendo 02 (dois) com freios; Para-choque de borracha em toda volta. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Assistência técnica autorizada em Pernambuco.	UND	4	ARRUDA MOVE	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00

AF: 03

CONTRATADO:

Antônio Rosivaldo Cruz
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

COMPRADOR:

Antônio Batista Mendes
Gerente de Convênios
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

Total AF: R\$ 14.800,00